

- I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
- II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
- III - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
- IV - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
- V - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
- VI - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
- VII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
- VIII - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

FUNAMC

PORTARIA/ FUNAMC Nº014, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA-FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº 053, de 26 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: RONALDO REIS DE SOUSA, matrícula nº 57804 e IVAN DA SILVAALMEIDA, matrícula 55564, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2022004834.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
019/2022	PRIME LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO EIRELI
Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros tipo trailer/ contêiner rebocáveis.	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
- II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
- III - determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
- VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
- VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar

vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar a servidor(a) RONALDO REIS DE SOUSA, matrícula nº 57804, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

NEIF ROCHA QUEIROZ GOMES
Presidente da FUNAMC
Portaria nº053 de 26/01/2023

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 016/2024.

Araguaína – TO, 02 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPARG;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrições de dos servidores do IMPAR, ANTONIO BATISTA DAMOTAe FABRICOANTUNES DE SOUSAno Curso - Imersão Compreve e BG-Compreve, que acontecerá no período de 3 a 5 de abril de 2024, em Curitiba-PR, em favor da empresa ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no valor total de R\$ 2.304,52 (dois mil trezentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: .3.90.39.48 Fonte: 18001111000000, Ficha: 20240726 e Nomenclatura: Serviços de Seleção e Treinamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 02 de abril de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR